DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020 - Edição nº 331

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 061/2020: "Dispõe sobre a instituição da Comissão para Avaliação de imóvel e benfeitoria declarados de utilidade pública, situados no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para fins de desapropriação e alienação, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2CFE5FB343-09F85193A7-254036EA20-956368CF0F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 061, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão para Avaliação de imóvel e benfeitoria declarados** de utilidade pública, situados no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para fins de desapropriação e alienação, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Avaliação prévia de imóvel e benfeitoria declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e alienação, bem como os imóveis pertencentes ao município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e que serão objeto de alienação e de dação em pagamento a título de compensação e/ou indenização dos bens desapropriados.

Art. 2º. Para integrar e compor a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – **Edvaldo da Silva Flores**, RG nº 09.565.293-05/SSP-BA, CPF nº 811,750,515-00;

II – **Leoudo Silva Oliveira**, RG nº 08.010.927-60/SSP-BA, CPF nº 016.528.375-07;

III – **Weliton Silvio Louzada**, RG nº 09.182.061-89/SSP-BA, CPF nº 801.330.705-06.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Compete à Comissão, mediante laudo próprio, promover a avaliação de imóveis e benfeitorias declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem como de imóveis e bens pertencentes à municipalidade e que foram objeto de alienação e de dação em pagamento das áreas desapropriadas.

Parágrafo único. Os laudos de Avaliação deverão ser assinados pelos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 19 de agosto de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito